



EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) PARA PROVIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES PARA O CURSO DE **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

**EDITAL Nº 39/NEAD/UFSJ, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**Processo eletrônico nº: 23122.019460/2025-97**

A Coordenadora do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Escolaridade na modalidade a distância da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD/UFSJ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, tornam públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de alunos(as) para provimento das vagas existentes para o Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL**, na modalidade a distância.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital rege o processo seletivo para ingressos de alunos(as) no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Educacional, com início previsto para agosto de 2025.

1.2. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) mediante sorteio público conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.1. As vagas do Curso são destinadas prioritariamente a profissionais da educação básica, e que possuam licenciatura e/ou bacharelado em Psicologia. Havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à demanda social, especificamente a licenciados(as) e/ou bacharéis (bacharelas) em Psicologia interessados(as) em aprofundar seus conhecimentos em Psicologia Escolar e Educacional. O(A) candidato(a) que se inscrever deverá apresentar documentação pertinente.

1.3. O(A) candidato(o) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital e em qualquer edital complementar, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

1.4. O(A) candidato(o) aprovado(o) comprometer-se-á a efetivar a matrícula, cumprir as atividades e realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do Curso.

1.5. O Curso é gratuito e será realizado na modalidade a distância por meio da internet, com encontros presenciais para discussões, orientações e avaliações nos polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) onde o(a) aluno(a) se vincular no ato da matrícula e/ou na Sede do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei – MG, em dias e horários previamente agendados. **Estima-se que, ao longo dos 24 meses de duração do curso, sejam necessárias aproximadamente quatro idas presenciais ao polo.**



1.6. As informações sobre o Curso estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br>.

1.7. O processo seletivo será regido e executado pela Comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD – COGER/NEAD.

## 2. DO CURSO

2.1. O Curso é ofertado pelo NEAD/UFSJ, em parceria com prefeituras das cidades onde será oferecido.

2.2. O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade do NEAD/UFSJ. A confirmação da data de início das aulas dar-se-á no momento da matrícula.

2.3. O objetivo, duração e carga horária do Curso estão descritos no **QUADRO I** abaixo.

**QUADRO I:** Objetivo, duração e carga horária do Curso.

OBJETIVO	DURAÇÃO DO CURSO	
	Em meses	Em carga horária
Subsidiar teórica e tecnicamente profissionais da educação básica que trabalham ou pretendem trabalhar em escolas em prol de uma atuação alinhada com conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional de perspectiva crítica, da democratização da educação e da contribuição com a promoção do desenvolvimento e aprendizagem de todas as pessoas que compõem a comunidade escolar.	24	465

## 3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas distribuídas nos Polos de Apoio Presencial, cujos endereços estão no anexo VI, está discriminado no **Quadro II** abaixo.

**Quadro II:** Número de vagas por polo.

Cidade Polo de Apoio Presencial	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas com deficiência	Vagas pessoas pretos(as), pardos(as), indígenas, transgênero e travestis	Total
São Paulo - SP (Interlagos)	22	2	6	30
Viradouro – SP	22	2	6	30
Andrelândia – MG	22	2	6	30
Congonhas – MG	22	2	6	30
Ponte Nova – MG	22	2	6	30
Total	110	10	30	150

3.2. Das vagas definidas no subitem 3.1:

I. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do Curso para pessoas com deficiência, e 20% para candidatos(as) que se autodeclaram negros (pretos(as), pardos (as)), indígenas, transgênero e travestis.



II. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às vagas reservadas às pessoas pretos(as), pardos(as), indígenas, transgênero e travestis ou às vagas de ampla concorrência.

III. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá anexar a autodeclaração conforme Anexo II, e a comprovação de sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da inscrição neste processo seletivo.

IV. O(A) candidato(a), que se declarou com deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico não foi considerado(a) com deficiência será excluído(a) da respectiva lista de classificação, passando a constar apenas na lista geral de ampla concorrência.

V. Caso não existam candidatos(a) com deficiência e classificados(as) para preenchimento das vagas existentes, a porcentagem destinada a este público será destinada a candidatos(as) das vagas reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas, transgênero e travestis.

VI. Caso não existam candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, transgênero e travestis para preenchimento das vagas existentes, a porcentagem destinada a este público será destinada a candidatos(as) das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

VII. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para negros(as), pardos(as), indígenas, transgênero e travestis deverá preencher e anexar a autodeclaração conforme Anexo II.

VIII. A documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as) às vagas reservadas será verificada por Comissões e/ou Unidades da UFSJ constituídas para esse fim, podendo serem convocadas para perícias presenciais na sede da UFSJ, na cidade de São João del-Rei/MG.

3.3. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com restrita observância da ordem classificatória.

3.4. O público estratégico e os pré-requisitos dos(as) candidatos(as) estão descritos no **QUADRO III** abaixo a seguir:

**QUADRO III: Público estratégico e pré-requisito.**

<b>Público Estratégico</b>	<b>Pré-requisito</b>
Bacharéis (bacharelas) e/ou licenciados(as) em Psicologia que atuam ou pretendem atuar na educação básica	Licenciatura e/ou bacharelado em Psicologia

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser efetuadas no link: <https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf> → Processos Seletivos → Processos Seletivos – *Lato Sensu*, no período de **16 de junho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos de 25 de junho de 2025**, exclusivamente pela internet, em formulário de inscrição próprio, a ser preenchido eletronicamente.

4.2. O(A) candidato(a) deverá ANEXAR, ao formulário de inscrição cópia digitalizada e legível, **em um único arquivo em formato PDF**, dos seguintes documentos:

I. Cópia legível do diploma de graduação, frente e verso (Formação Acadêmica informada no ato da



inscrição). Para os(as) candidatos(as) recém-graduados(as), será aceita declaração de conclusão de curso emitida pela IES, desde que expedida há, no máximo, 2 (dois) anos; ou declaração emitida pela IES de que a colação de grau ocorrerá, impreterivelmente, até o dia da matrícula no curso.

II. Cópia legível do histórico escolar do curso superior.

III. Comprovante de quitação eleitoral.

IV. Documento de identidade com foto: Carteira de Identidade (RG), frente e verso; ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais, desde que contenha o número do Documento de Identidade que lhe deu origem, foto recente e assinatura; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte válido com foto e documento de identidade que lhe deu origem.

V. Cópia legível do CPF (dispensado caso conste o número no documento de identidade).

VI. Cópia legível da certidão de nascimento, ou casamento, ou divórcio, para fins de comprovação do estado civil (caso seja apresentada declaração de União Estável, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, também a certidão de nascimento);

VII. Cópia legível do certificado militar para candidato do sexo masculino.

VIII. Comprovante de residência.

IX. Declaração de Interesse e Autorização de Matrícula, conforme formulário constante no Anexo V.

X. Documento comprobatório de atuação como profissional da educação básica, se desejar concorrer as vagas preferenciais.

4.3. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima relacionados dentro do prazo previsto para a inscrição será indeferido(a) e eliminado(a) do processo seletivo.

4.4. Fazer opção pela cidade-polo, conforme descrito no Quadro 1, onde deseja frequentar os encontros presenciais. Uma vez escolhida a cidade-polo não será permitida qualquer alteração.

4.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de Ação Afirmativa, na fase de inscrição, deverão apresentar, além dos demais documentos indicados no item 4.2. e subitens, os seguintes documentos e realizar os seguintes procedimentos:

I. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a): Autodeclaração, conforme Anexo II do Edital, e participar (quando convocado/a) para verificação da veracidade de sua autodeclaração.

II. Candidato(a) indígena: apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou assinatura do representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

III. Para a comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD) o candidato tomará por base as informações constantes dos formulários próprios da UFSJ, integrantes como anexos III e IV, deste Edital, "Declaração de Constatação de Deficiência" e o "Laudo de avaliação para Caracterização da Deficiência", impressos, preenchidos, e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei 12.764/2012, da Lei 14.126/2021 e da Lei 14.768/2023. Toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, deverá ser expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da inscrição, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação

4.6. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não validados, sendo possível ao (à) candidato(a) atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso disponível no Sistema de matrícula, e que consta no cronograma deste Edital (Anexo I).

4.7. O comprovante de inscrição será apresentado ao (à) candidato(o) ao final do preenchimento do formulário, sendo de sua responsabilidade fazer a imediata conferência.

4.8. Após o término do prazo definido para as inscrições o(a) candidato(a) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.9. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

4.10. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar nitidamente o(a) seu (sua) portador(a);

4.11. O NEAD/UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou anexação de documentos, via internet, não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

4.12. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas 1 (um) polo.

4.13. A inscrição para o processo seletivo é gratuita.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas do curso que é objeto deste Edital será realizado mediante sorteio eletrônico, que classifica aleatoriamente os(as) candidatos(as).

5.2. O sorteio será realizado, apenas uma vez e gravado para fins de auditoria, **no dia 27 de junho de 2025**, pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, localizada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei – Minas Gerais.

I. Estarão aptos(as) ao sorteio todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(a) neste Edital, cujo *status* da inscrição seja “confirmado”.

II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) comporão a lista de Ampla Concorrência, conforme



classificação definida no sorteio; na sequência, aqueles(as) inscritos(as) nas vagas de reservas comporão a lista de Ação Afirmativa específica, respeitando-se a ordem primeiramente definida.

III. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas de Ações Afirmativas não classificados(as) em primeira chamada permanecerão tanto na lista da Ampla Concorrência quanto na lista da respectiva Ação Afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação.

IV. Posteriormente, caso os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à lista de Ampla Concorrência, concorrerão, na ordem do sorteio, dentro de cada um dos grupos das Ações Afirmativas deste Edital.

V. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga de Ações Afirmativas seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de Ampla Concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Não caberá recurso contra o resultado do sorteio eletrônico.

## 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por Polo, no dia **30 de junho de 2025**, no site do NEAD/UFSJ: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br).

6.2. O preenchimento das vagas será feito por ordem decrescente.

6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo de seleção no site do NEAD/UFSJ: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br).

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. A listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada será disponibilizado no dia 30 de junho de 2025.

7.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em **primeira chamada** serão realizadas nos dias **1º de julho a 3 de julho de 2025**, pela equipe do Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

7.3. A relação de candidatos(as) matriculados(as) será disponibilizada na página do NEAD no dia **7 de julho de 2025** e constará dos(as) candidatos(as) que cumpriram o requisito básico e entregaram a documentação exigida nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

7.4. Os(As) candidatos(as) que optarem por entrar com recurso terão que fazê-lo até o dia **8 de julho de 2025**, impreterivelmente.

**Quadro IV:** Chamadas para convocação dos(as) candidatos(as).

Chamadas	Data convocação	Data matrícula	Data recurso
Segunda	10/7/ 2025	11 a 13/7/2025	15/7/2025
Terceira	18/7/2025	19 e 20/7/2025	22/7/2025



Quarta	25/7/2025	26 e 27/7/2025	28/7/2025
Quinta	1/8/2025	2 e 3/8/2025	4/8/2025

7.9. O número de chamadas poderá ser reduzido ou acrescido na eventualidade do preenchimento ou não das vagas, a critério da Coordenação do Curso.

7.10. Caso o polo não preencha a totalidade das vagas, a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ avaliará a possibilidade de remanejamento dos(as) candidatos (as) em lista de espera de outros polos, com base na classificação geral.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações e informações que vierem a ser publicadas pelo NEAD/UFSJ.

8.2. Todas as informações, convocações e resultados referentes a este Edital e suas consequências serão publicados no endereço eletrônico do NEAD/UFSJ: <http://www.nead.ufsj.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

8.3. A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ reserva-se o direito de somente autorizar o início da oferta do Curso mediante a autorização formal da DED/CAPES para o funcionamento dele.

8.4. A data inicial do Curso está condicionada à autorização da CAPES.

8.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da UFSJ.

São João del-Rei, 13 de junho de 2025.

Profa. Dra. Tatiana Cury Pollo

Coordenadora do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Psicologia Escolar e Escolaridade –  
NEAD/UFSJ

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins

Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/ FSJ



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS/PERÍODOS</b>
Data da publicação do edital	13 de junho de 2025
Prazo de inscrição	16 a 25 de junho de 2025
Sorteio	27 de junho de 2025
Divulgação do resultado	30 de junho de 2025
Data da primeira chamada	30 de junho de 2025
Matrícula da primeira chamada	2 a 4 de julho de 2025
Recurso da matrícula da primeira chamada	8 de julho de 2025
Resposta ao recurso da matrícula da primeira chamada	9 de julho de 2025
Data da segunda chamada	10 de julho de 2025
Matrícula da segunda chamada	11 a 13 de julho de 2025
Recurso da matrícula da segunda chamada	15 de julho
Resposta ao recurso da matrícula da segunda chamada	17 de julho de 2025
Data da terceira chamada	18 de julho de 2025
Matrícula da terceira chamada	19 e 20 de julho de 2025
Recurso da matrícula da terceira chamada	22 de julho de 2025
Resposta ao recurso da matrícula da terceira chamada	24 de julho de 2025
Data da quarta chamada	25 de julho de 2025
Matrícula da quarta chamada	26 e 27 julho de 2025
Recurso da matrícula da quarta chamada	29 de julho de 2025
Resposta ao recurso da matrícula da quarta chamada	30 de julho de 2025
Data da quinta chamada	31 de julho de 2025
Matrícula da quinta chamada	1º e 2 de agosto de 2025
Recurso da matrícula da quinta chamada	5 de agosto de 2025
Resposta ao recurso da matrícula da quinta chamada	6 de agosto de 2025
Previsão de início das aulas	Agosto de 2025



## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a) Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a candidato/a),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na (o) \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

DECLARO ser pessoa:

- ( ) negra (preta ou parda)
- ( ) indígena
- ( ) com deficiência
- ( ) transgênero
- ( ) travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou Comissão de Inclusão e Acessibilidade da UFSJ, em momento oportuno, sob pena de ser excluído(a) do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º do Art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a)  
candidato(a)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo:			
<p>( ) <b>LB_PCD</b> : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).</p>			
<p>( ) <b>LI_PCD</b> : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).</p>			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos Termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, da [Lei 12.764/2012](#), da [Lei 14.126/2021](#) e da Lei 14.768/2023, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no referido Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação completa** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva, laudo de médico oftalmologista citando a acuidade visual com e sem correção, etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

---

Assinatura do Candidato





**A) Deficiência Física:** (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

( ) paraplegia, ( ) paraparesia, ( ) monoplegia, ( )

monoparesia, ( ) tetraplegia, ( ) tetraparesia, ( )

triplegia, ( ) triparésia,

( ) hemiplegia, ( ) hemiparesia, ( ) ostomia, ( ) amputação ou ausência de

membro, ( ) paralisia cerebral, ( ) nanismo,

( ) membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**B) Deficiência Auditiva:** (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

( ) limitação de longo prazo da audição bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

( ) limitação de longo prazo da audição, unilateral total a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º da Lei 14.768/2023: Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

§ 2º da Lei 14.768/2023: Além do disposto no § 1º deste artigo, outros instrumentos constatarão a deficiência auditiva, em conformidade com a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**C) Deficiência Visual:** (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)

( ) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

( ) casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

( ) visão monocular (Lei 14.126/2021).



**D) Deficiência Intelectual:** (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3)  
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- ( ) comunicação; ( ) saúde e segurança;  
( ) cuidado pessoal; ( ) habilidades acadêmicas;  
( ) habilidades sociais; ( ) lazer;  
( ) utilização dos recursos da comunidade; ( ) trabalho.

**E) Deficiência Mental:** (conforme estabelece o subitem 2.8.1, observados os subitens 2.8.2 e 2.8.3) ( ) TEA, Lei 12.764/2012.

Nome completo do(a) médico(a): \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) médico(a) e  
carimbo**

**Espaço  
reservado  
para  
reconhecime  
nto de firma  
em cartório,  
da assinatura  
do(a)  
médico(a)**

**Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura, CRM, RQE (Registro da Qualidade de Especialista no CRM) do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

**(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta  
declarar meu interesse em participar do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em PSICOLOGIA  
ESCOLAR E EDUCACIONAL promovido pelo Núcleo de Educação a Distância da  
Universidade Federal de São João del-Rei.

Autorizo, ainda, em caso de ser contemplado(a) no sorteio de vagas, a Coordenação do curso  
a realizar minha matrícula, ciente das condições e compromissos necessários para a  
participação.

Declaro estar de acordo com os termos do presente Edital.

São João del-Rei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



## ANEXO VI

### ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Polo Presencial	Endereço
São Paulo – SP (Interlagos)	Av. Interlagos, nº 7350, Interlagos, São Paulo/SP. CEP: 04777-000
Viradouro – SP	Rua Durval Marçal Vieira, nº 671, Jardim das Palmeiras, Viradouro/SP. CEP: 14740-000
Andrelândia – MG	Rua Dr. Walter Octacílio Silva, nº 1400, Santos Dumont, Andrelândia/MG. CEP: 37.300-000 (Escola Municipal João Narciso de Oliveira)
Congonhas – MG	Rua Danilo José G. Ferreira, nº 81a, Praia, Congonhas/MG. CEP: 36415-000
Ponte Nova – MG	Rua Assad Zaidan, nº 165, Palmeiras, Ponte Nova/MG. CEP: 35430-234